

Ofício Interno 104- 2.168/2025

De: Elis S. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 10:45:33

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER

Assinaturas REQUERIMENTO

—

Elis Enfermeira
Vereadora - PL

Anexos:

INDICACAO_Solicita_estudo_tecnico_para_pagamento_aos_profissionais_de_enfermagem_responsaveis_pelo_moni



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

INDICAÇÃO Nº53

Cáceres, 10 de novembro de 2025

Autor: Vereadora Elis Enfermeira

Partido: PL

“Indica ao Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo técnico preliminar para viabilizar o pagamento do sobreaviso realizado pelos profissionais de enfermagem responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das temperaturas das conservadoras de vacinas nos finais de semana e feriados.”

Assunto: Solicita estudo técnico para pagamento aos profissionais de enfermagem responsáveis pelo monitoramento das conservadoras de vacinas durante finais de semana e feriados.

Indica: a Excelentíssima Senhora Prefeita Eliene Liberato Dias.

JUSTIFICATIVA:

Essa Indicação tem como objetivo reconhecer e regularizar o serviço essencial desempenhado pelos profissionais de enfermagem que, mesmo em seus dias de folga, permanecem responsáveis pelo monitoramento contínuo das conservadoras de vacinas, garantindo a segurança e eficácia dos imunobiológicos.

O Ministério da Saúde, por meio de seus instrumentos normativos, determina o registro e a verificação contínua da temperatura das conservadoras de vacinas, inclusive em fins de semana e feriados. Entre as principais normas que fundamentam essa obrigatoriedade, destacam-se:

- Portaria nº 1.271/2014/MS – estabelece diretrizes da Rede de Frio;
- Manual de Rede de Frio (PNI, 2021) – prevê monitoramento ininterrupto da temperatura;
- RDC nº 197/2017 da ANVISA – dispõe sobre as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos Biológicos;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Lei nº 7.498/1986 – regulamenta o exercício da Enfermagem e atribui a esses profissionais a responsabilidade técnica sobre imunobiológicos.

Ocorre que, em diversos serviços municipais, os profissionais têm realizado o acompanhamento das conservadoras em seus dias de descanso, sem remuneração ou compensação de horas, caracterizando situação de sobreaviso, conforme dispõe o art. 244, §2º da CLT, que garante o pagamento proporcional quando o trabalhador permanece à disposição do serviço.

Dessa forma, é de extrema importância que o Município realize estudo técnico e jurídico para implantação de mecanismo que assegure compensação ou pagamento justo dessas horas, valorizando o trabalho da Enfermagem e garantindo a segurança sanitária das vacinas armazenadas no município.

Elis Enfermeira PL
Vereadora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7527-9CC7-4717-C288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 10:47:00 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/11/2025 às 11:47 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/7527-9CC7-4717-C288>